



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 579/2019 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de outubro de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 628/2019

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em complemento ao Ofício nº 551/2019, referente ao Requerimento nº 628/19, de autoria do Vereador José Antonio Ferreira, aprovado por esse Egrégio Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/31743-01-00, informamos:

1 a 6 - Em relação a arrecadação das receitas de recurso próprio, as receitas de IPTU, ISS e ITBI foram 9,46% menor em agosto/19 comparado a julho/2019, e o ICMS 28,39% menor em agosto/2019 comparado a julho/2019.

O Município possui planejamento constante de todas as suas ações, inclusive acompanhando diariamente suas receitas e despesas, porém, a oscilação em suas fontes de arrecadação pode afetar diretamente as aplicações, como mencionado no parágrafo anterior em relação ao mês de agosto. Ainda assim, devido ao controle existente foi possível realizar a quitação total da folha de pagamento dentro do mês.

É notado que nos últimos anos a crise econômica nacional manifestou consequências severas tanto na iniciativa privada quanto nos setores públicos, em todas as esferas. As fontes de receita do Município têm origens distintas, porém associadas ao desempenho da economia local e nacional. Ao mesmo tempo cabe ao Município manter os investimentos necessários à prestação dos serviços essenciais nas áreas prioritárias, preconizadas ou não pelas leis de aplicação dos recursos públicos. Neste ponto há de se ressaltar o cumprimento integral das aplicações mensais previstas na área da educação e mais do que o dobro das previstas para a área da saúde, além de investimentos essenciais, como fornecimento da alimentação escolar para cerca de 15.000 alunos, repasse de recursos próprios para o funcionamento do único hospital que atende o Município, fornecimento de medicamentos, mesmo aqueles que não são da responsabilidade originária do Município, entre outros. Mediante esse cenário, e avesso a qualquer intenção, não houve recursos suficientes para o adimplemento da folha de pagamento nas ocasiões em que a sazonalidade se tornou imponderável. Outrossim, não há que se falar em parcelamento, uma vez que não houve qualquer ação premeditada de divisão dos vencimentos, e sim os depósitos efetuados na medida em que as receitas foram suficientes.

Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

Vale ressaltar, por oportuno, que os salários referentes aos meses de agosto e setembro estão integralmente quitados a todos os servidores públicos municipais, já incluindo a antecipação da primeira parcela do 13º salário.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 21/10/2019
HORA: 16:28

Resposta Nº 2 ao Requerimento Nº
628/2019
Autoria: Secretaria Municipal de
Governo

Assunto: Requer informações acerca do
possível parcelamento dos salários
dos servidores públicos municipais,

Chave: B06B3

PROCOLO
06671/2019

